



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

(CONTRATO)

CONTRATO N.º 008/2025
DISPENSA N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000.007/2025

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA N M JORGE MINIMERCADOS PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.630.217/0001-48, com sede na Avenida Canaã, 104, Centro – CEP: 65.978-000, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Flavio Cirqueira do Vale, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 034.303.023-31, denominada CONTRATANTE e a empresa N M JORGE MINIMERCADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.748/0001-72 sediada na Rua Nova Sião 03, Centro, São Pedro dos Crentes/MA-CEP:65.978-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Nelson Martins Jorge inscrito no CPF: 779.796.721-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato N.º 008/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 000.007/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal da São Pedro dos Crentes no exercício de 2025, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

Av. Canaã, 104-Centro-São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
 - IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
 - V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
 - VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.
 - IX) A licitante CONTRATADORA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
 - IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até 14/03/2026, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ 39.652,00(Trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e dois reais), referente ao indicado na planilha abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA ANUAL1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL	ITELBRAS	UND	20	39,95	798,93
2	ALMOFADA P/ CARIMBO	TOP	UND	10	22,58	225,80
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO	BIC	UND	20	3,32	66,47
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL	INTELBRAS	UND	250	6,25	1.562,50
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA	CASTEL	UND	80	3,46	277,07
6	BORRACHA PONTEIRA	CASTEL	UND	30	0,46	13,90
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	ELETROC	UND	20	22,66	453,27
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50	BIC	CX	40	58,17	2.326,67
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50	BIC	CX	20	58,17	1.163,33
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50	BIC	CX	4	58,17	232,67
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UND	PLAST	CX	6	52,33	313,98
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C\ 100 UND	PLAST	CX	6	51,66	309,98
13	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	20	4,83	96,60
14	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	20	5,16	103,27
15	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50	ACC	CX	12	5,08	60,96
16	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	15	6,36	95,45
17	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	10	5,33	53,30
18	COLA BRANCA 90GR	MAXI	UND	30	3,78	113,30
19	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND	MAXI	PCT	2	79,22	158,44
20	CORRETIVO 18 ML	LEO E LEO	UND	10	3,31	33,07



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

21	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C/ 500G	PLIX	PCT	6	30,63	183,80
22	ENVELOPE PARD0 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	KRAST	CX	8	80,63	645,07
23	ENVELOPE PARD0 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	KRAST	CX	8	65,93	527,41
24	ENVELOPE SACO PARD0 A4, CAIXA COM 100	KRAST	CX	6	70,80	424,80
25	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UND	EGE	PCT	4	50,65	202,60
26	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UND	EGE	PCT	4	18,47	73,87
27	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UND	EGE	PCT	4	33,80	135,20
28	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	VONDER	CX	2	67,63	135,27
29	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	VONDER	CX	2	41,46	82,92
30	EXTRATOR DE GRAMPOS	VONDER	UND	15	6,66	99,95
31	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	KRAST	UND	10	18,50	184,97
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	KRAST	UND	15	2,18	32,70
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	KRAST	PCT	12	14,65	175,80
34	GRAMPEADOR 100FLS	JOCAR OFFICE	UND	4	62,72	250,87
35	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	JOCAR OFFICE	UND	12	32,25	386,96
36	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 30 FLS	JOCAR OFFICE	UND	6	42,91	257,48
37	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	JOCAR OFFICE	CX	10	10,00	100,00
38	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	JOCAR OFFICE	PCT	12	16,50	197,96
39	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6	JOCAR OFFICE	CX	10	7,66	76,63
40	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	JOCAR OFFICE	CX	6	8,66	51,98
41	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	JOCAR OFFICE	CX	6	9,50	56,98
42	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	JOCAR OFFICE	CX	4	8,80	35,19
43	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CASTELL	CX	2	102,27	205,44
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	ILTEL	UND	12	30,03	360,40
45	LIVRO DE PONTO 100 FLS	ILTEL	UND	10	36,94	369,43
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	INTEL	UND	8	22,47	179,73
47	MARCADOR TEXTO CX C/12	CASTELL	CX	4	29,56	118,24
48	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	INTEL	CX	2	63,07	126,13



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

49	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	INTEL	UND	4	49,83	199,32
50	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES	INTEL	UND	4	67,85	271,40
51	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS	REPORT	CX	25	349,62	8.740,42
52	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS	REPORT	CX	6	45,23	271,40
53	PASTA ARQUIVO MORTO	AZ	UND	80	11,46	917,07
54	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	AZ	UND	12	24,75	296,96
55	PASTA CLASSIFICADORA	AZ	UND	60	5,40	323,80
56	PASTA EM L A4	AZ	UND	60	1,66	99,80
57	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS	AZ	UND	60	4,91	294,80
58	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO	AZ	UND	60	6,33	379,80
59	PASTA POLIONDA 35 CM	AZ	UND	60	6,68	400,80
60	PASTA POLIONDA 55 CM	AZ	UND	50	7,46	373,17
61	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR	AZ	UND	80	19,76	1.581,07
62	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR	AZ	UND	120	23,08	2.770,00
63	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND	AZ	CX	10	239,17	2.391,67
64	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	JOCAR OFFICE	UND	10	26,83	268,30
65	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS	JOCAR OFFICE	UND	8	83,47	659,73
66	PILHA ALCALINA GRANDE IA PCT C/ 2 UND	FOX LUX	PCT	50	35,91	1.795,50
67	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	FOX LUX	PCT	50	6,63	331,50
68	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)	FOX LUX	PCT	50	7,78	388,83
69	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA	PLAST	UND	20	4,70	93,93
70	PLACA DE E.V.A 40 X 50 CM	PLAST	UND	40	2,75	109,87
71	PLACA DE ISOPOR 20 MM	PLAST	UND	20	8,13	162,60
72	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	PLAST	UND	8	19,80	158,37
73	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	INTEL	UND	50	26,16	1.308,17
74	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UND	INTEL	UND	16	9,95	159,25
75	RÉGUA 30 CM	PLAST	UND	30	3,00	89,90
76	RÉGUA 50 CM	PLAST	UND	30	6,08	182,40
77	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	CASTELL	UND	20	5,80	115,93



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

78	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM	CASTELL	UND	10	21,00	209,97
79	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML	TRYTE	UND	20	8,50	169,93
VALOR TOTAL:						R\$ 39.652,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “pratica conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 14 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

N M JORGE MINIMERCADOS
Nelson Martins Jorge
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: Nelsoene de Souza Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

CPF/MF: 601/724/063-31

NOME: Myanna Hermínio P. dos Santos

CPF/MF: 708/556/621-31

AUTORIZO IMEDIATAMENTE O FORNECIMENTO PARCELADO DO CONTRATO Nº. 008/2025.

Flávio Cirqueira do Vale
Presidente da Câmara